



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório por meio Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

A contratação configura-se necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde necessita providenciar transporte para o deslocamento de seus servidores públicos e colaboradores, bem como, os conselheiros que precisam deslocar-se exclusivamente em missão de serviço quando comprovadamente necessário para qualquer Estado da Federação, visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências e demais demandas que se fazem necessárias. A interrupção destes serviços certamente implicará no comprometimento da continuidade das atribuições de cada servidor e poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que essa Municipalidade tem o seu campo de atuação não só na região em que se localiza, mas também em todo território nacional e a falta de continuidade dos serviços trará obstáculos ao desenvolvimento do Município, em relação as atividades relacionadas com as viagens assumidas pelas autoridades e servidores.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa/SMS, por meio de sua Diretora Administrativa, Gisele Cristina Leite, responsável por acompanhar e orientar as atividades das coordenações ligadas à Diretoria, zelando pela guarda e distribuição dos materiais e insumos adquiridos pela Secretaria, bem como, desempenhando função de auxiliar nos processos de aquisição de materiais e insumos destinados ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para que os processos de licitação ocorram em tempo hábil, evitando transtornos no abastecimento das unidades.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação consiste em Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2024, item 29. ([https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratacao anual-2024.pdf](https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratacao%20anual-2024.pdf)).

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de Políticas Públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Dentre seus objetivos, está a busca pela manutenção da qualidade, segurança e saúde nas condições de trabalho, que impactam na vida do servidor bem como na população em geral que busca os serviços da Saúde Pública.

Também se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA. Concluindo-se pela essencialidade da aquisição deste objeto para atender o interesse público em total acordo com os instrumentos de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência.

A presente contratação tem por sua natureza, bens e serviços comuns, conforme disposto pelo art. XIII da Lei 14.133/2021.

1) Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo o trecho de ida, volta e intermediários, com origem e destino em território nacional, no Posto de Atendimento.

2) Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamento de bilhetes efetuados pela CONTRATADA.

3) Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE, através de transporte terrestre ou aéreo.

4) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequências de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.

5) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela CONTRATANTE.

7) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

8) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

9) Repassar a Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

10) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores das tarifas vigentes por companhia aérea à data da emissão das passagens.

11) Os funcionários da contratada deverão atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete em Posto de Atendimento.

12) A empresa vencedora deverá possuir um posto de atendimento no Município de Marabá e o mesmo com Funcionamento das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.

13) Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.

A contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL
------	-----------	-------	-----------	-----------

1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência.	Secretaria Municipal De Saúde	R\$350.000,00	R\$690.000,00
		Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU	R\$80.000,00	
		Fundação Casa da Cultura de Marabá	R\$160.000,00	
		Instituto Prev Social Servidores Público	R\$100.000,00	
2	Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas.	Secretaria Municipal De Saúde	2.000	2.300
		Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU	100	
		Fundação Casa da Cultura de Marabá	100	
		Instituto Prev Social Servidores Público	100	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pelo Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços, por meio da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidade vinculada. A presente pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo no mercado, bem como, consultas à portais de licitações e sites oficiais.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, a presente instrução faz uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também nos arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 383/2023).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro

de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foi realizada a pesquisa pelo sistema Banco de preços. Em relação a utilização do mesmo, ele possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 18 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

Para melhor visualização do mercado, foram consultados fornecedores, via e-mail, no total de 03 (três) empresas, que prestam esses serviços para cotação de preço, tendo em vista que apenas 1 (um) fornecedor respondeu os e-mail. Dessa forma, consta apenas uma cotação com fornecedor para esse processo.

Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se inicialmente atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

No entanto, constatou-se que a busca nesses sistemas oficiais não resultou em informações suficientes ou atualizadas para a composição de custos unitários relacionados ao objeto desta licitação. Deste modo, a inefetividade na obtenção desses dados comprometeu a correta determinação do preço estimado.

Diante dessa situação, optou-se por não utilizar os parâmetros do inciso i, conforme previsto na legislação vigente, em virtude da falta de disponibilidade de informações adequadas nos sistemas oficiais mencionados. Essa decisão visa garantir a transparência e a lisura no processo licitatório, uma vez que a utilização de dados desatualizados ou incompletos poderia comprometer a competitividade e a eficiência do certame

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado da contratação é de **R\$ 697.866,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quanto a utilização de banco de preço oficial, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 383/2023).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

Justifica-se a presente escolha da solução para fins de otimização da força de trabalho existente neste Órgão e simplificação dos procedimentos de aquisição de passagens aéreas, visando a maior segurança, eficiência e controle assegurados à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais.

a) Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendo uso, obrigatoriamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as

passagens solicitadas;

b) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;

c) Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas, na emissão do bilhete;

d) Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde optou pelo não parcelamento da solução, dadas as características do serviço, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação.

A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único serviço.

A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

a) ser técnica e economicamente viável;

b) que não haverá perda de escala; e

c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar tem por escopo assegurar o desempenho das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir tal objetivo a Administração Pública busca, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações. Portanto, a referida contratação se justifica pelos motivos a seguir:

a) Por se tratarem de serviços indispensáveis para o bom desempenho das atividades finalísticas desta Secretaria;

b) Pelo ganho em produtividade e eficiência que os serviços de agenciamento de viagens em comento podem proporcionar para o desempenho das atividades exercidas pelos gestores e funcionários da Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O reconhecimento da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem levado a Administração Pública a incorporar estratégias e ações específicas relacionadas ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Dessa forma, verifica-se dentro dos objetivos do

planejamento estratégico, do plano plurianual e do plano de governo, um compromisso crescente com a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais.

Portanto, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em atenção ao Decreto no 7.746/2012 e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, não foram encontradas as práticas e os critérios de sustentabilidade descritos, aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

14. ANÁLISE DE RISCO

A identificação dos possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo-se evitar indicações genéricas e meramente protocolares.

Pontuar os resultados do mapa de risco.

A “Análise de Riscos”, deverá ser reanalisada conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes.

Cabe pontuar que “Análise de Riscos” NÃO se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do “Análise de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A dispensa do mapa de risco está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **DECLARA SER VIÁVEL** a Contratação para prestação de serviços.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Marabá - PA, 26 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Edinusia Dias da Silva

Coordenadora de Licitações e Compras

Portaria nº 1745/2021-GP

Documento assinado eletronicamente

Paulo Ricardo Patronicio Puccini

Coordenador II

Portaria nº 2519/2023-GP

Documento assinado eletronicamente

Mariana Costa de Souza
Coordenadora II
Portaria nº 251/2024-GP

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Mônica Borchart Nicolau
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 929/2023-GP



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza, Coordenadora II**, em 29/01/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Patrocínio Puccini, Coordenador**, em 29/01/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edinusia Dias da Silva, Coordenadora de Licitações e Compras**, em 29/01/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Borchart Nicolau, Secretaria Municipal de Saúde**, em 15/02/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008442** e o código CRC **BA8B1AC4**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050558.000002/2023-52

SEI nº 0008442